

Ministério da Educação Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo Campus Cubatão DIRETORIA GERAL/CAMPUS CUBATAO

EDITAL Nº 11/2025 - DRG/CBT/IFSP, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

# PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO DO IFSP

### SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

#### **Campus Cubatão**

O Diretor Geral do *Campus* Cubatão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, faz saber, pelo presente Edital, que estarão abertas as inscrições para a seleção de Projetos de Extensão com concessão de Bolsa Discente, na modalidade Bolsa de Extensão, referentes ao Ano Letivo de 2026, em conformidade com a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei nº 11.892/2008 (Lei de Criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia), a Resolução nº 568/2012, e as Portarias nº 3.639/2013, 347/2014 e 2.968/2015.

#### 1 DO OBJETIVO DO EDITAL

- 1.1 O presente Edital destina-se a fomentar as atividades de extensão do IFSP *Campus* Cubatão, articuladas com o ensino e a pesquisa aplicada, a serem desenvolvidas no período de março a dezembro de 2026 (9 meses), propiciando a participação da comunidade acadêmica no desenvolvimento de projetos de extensão com aporte de recursos institucionais.
- 1.2 O presente Edital destina-se, ainda, a regulamentar a seleção de Projetos de Extensão com concessão de Bolsa Discente na modalidade Extensão do IFSP.

# **2 DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

- 2.1 Considera-se projeto de extensão o conjunto de atividades interdisciplinares de caráter educativo, tecnológico, artístico, científico, social e cultural, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a comunidade interna e externa, com objetivos específicos e prazos determinados, visando à interação transformadora entre a comunidade acadêmica e a sociedade. Os projetos deverão ser executados em articulação entre servidores do IFSP (docentes ou técnicosadministrativos), discentes e membros da comunidade externa.
- 2.2 No âmbito deste Edital serão consideradas atividades de extensão

passíveis de apoio os projetos que sejam desenvolvidos abordando as seguintes áreas temáticas: comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho.

- 2.3 A regulamentação das atividades de extensão está expressa na Portaria nº 2.968, de 24 de agosto de 2015.
- 2.4 A regulamentação do Programa de Bolsa Discente Modalidade Bolsa de Extensão está expressa na Portaria nº 3.639, de 25 de julho de 2013.
- 2.5 O processo de seleção de projetos nesta modalidade ocorrerá em conformidade com os Artigos 7°, 8°, 9° e 10° da Portaria n° 3.639 de 25 de julho de 2013.
- 2.6 São diretrizes para a elaboração dos projetos:
- 2.6.1 Preferencialmente partir de uma demanda externa, ou de iniciativa do IFSP, desde que tenha a anuência expressa da comunidade a ser beneficiada, como forma de garantir a sua viabilização.
- 2.6.2 Os projetos devem se articular com políticas públicas, oportunizando o acesso e a melhoria do ensino público, da educação profissional e da inclusão social no entorno do campus.
- 2.6.3 As ações deverão preferencialmente envolver alunos de escolas públicas, junto a estudantes do ensino médio e dos últimos anos do ensino fundamental.
- 2.6.4 A distribuição de bolsas discentes, preferencialmente, deve estar em consonância com a proporção de vagas previstas na lei de criação dos Institutos Federais, a saber: 50% (educação profissional técnica de nível médio), 20% (licenciatura) e 30% (educação superior).

#### **3 DO RECURSO FINANCEIRO**

- 3.1 Serão contemplados projetos por ordem de classificação até o limite dos recursos da matriz orçamentária do *Campus* Cubatão para este fim.
- 3.2 O total de recurso destinado para execução deste edital é de R\$ 94.500.00.
- 3.3 O valor da Bolsa Discente será de R\$ 525,00 (quinhentos de vinte e cinco reais) mensais para dedicação de 15 horas semanais, conforme Portaria nº. 347, de 20 de janeiro de 2014, pagos mensalmente, segundo disponibilidade orçamentária.
- 3.4. Cada proposta poderá prever:
- 3.4.1 Bolsas Discente Modalidade Extensão para:
- a) Até 2 bolsistas com dedicação de 15 horas semanais no valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) mensais, com duração de até 9 meses; **ou**
- b) Até 4 bolsistas com dedicação de 8 horas semanais no valor de R\$

- 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais, com duração de até 9 meses.
- 3.5 Cada proposta poderá prever os valores máximos indicados no Quadro 1:

Natureza de despesa	Descrição	Valor máximo por projeto
Bolsa de Extensão	Bolsa de extensão com valor mensal de R\$ 262,50 para 4 discentes, por até 9 meses	R\$ 1.050,00 ( mês) R\$ 9.450,00 ( ano)
Bolsa de Extensão	Bolsa de extensão com valor mensal de R\$ 525,00 para 2 discentes, por até 9 meses	R\$ 1.050,00 ( mês) R\$ 9.450,00 ( ano)

- 3.6 É vedada a divisão do valor de uma bolsa entre dois ou mais discentes.
- 3.7 O Servidor Responsável pelo projeto ficará responsável pelo(s) bolsista(s).
- 3.8 As atribuições do Servidor Responsável e do Bolsista de Extensão são apresentadas nos Artigos 11 e 12 da Portaria nº 3.639, de 25 de julho de 2013.
- 3.9 Não serão contempladas propostas que tenham como objetivo a organização e implementação de atividades voltadas à realização de eventos.

## **4 DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS**

- 4.1 O período de inscrição dos projetos está descrito no item **9 DO CALENDÁRIO**.
- 4.2 <u>Não</u> serão aceitas propostas entregues pessoalmente, sendo obrigatório o encaminhamento do formulário exclusivamente pela plataforma eletrônica SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública), até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite estabelecida no cronograma.
- 4.3 Os projetos deverão ser cadastrados exclusivamente na plataforma SUAP, disponibilizada no endereço eletrônico http://suap.ifsp.edu.br.
- 4.3.1 A data de envio registrada pelo sistema servirá como comprovante ao atendimento desse quesito.
- 4.3.2 Propostas apresentadas após a data limite serão desclassificadas.

- 4.4 Poderão submeter projetos de extensão os servidores (**docentes** ou **técnicos-administrativos**) ativos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo *Campus* Cubatão.
- 4.4.1 Na qualidade de coordenador de projeto, cada servidor pode apresentar apenas uma proposta, sendo-lhe permitido participar de outras atividades de extensão submetidas a este Edital como membro da equipe.
- 4.4.2 O coordenador deverá dispor de carga horária para gerir e executar o projeto, bem como orientar os bolsistas, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas.
- 4.4.3 O coordenador do projeto não pode estar licenciado ou afastado do seu *Campus* de lotação, por qualquer motivo; na eventualidade de afastamento durante a execução do projeto, deverá ser substituído nas suas funções.
- 4.4.4 O docente substituto poderá submeter projeto, desde que as atividades sejam realizadas dentro do período de contrato vigente.
- 4.5 Deverão obrigatoriamente ser anexadas ao projeto as seguintes declarações:
- 4.5.1 Termo de Anuência, devidamente assinado pela Chefia Imediata, Pela Diretoria Adjunta de Extensão do Campus e pela Diretoria Geral do Campus.
- 4.5.2 Termo de Compromisso, devidamente assinado pelo proponente do projeto.
- 4.5.3 As declarações de anuência deverão ser cadastradas e assinadas digitalmente utilizando-se dos modelos cadastrados nos "Documentos Eletrônicos" do SUAP.
- 4.5.4 Os formulários dos documentos indicados nos itens 4.5.1. e 4.5.2. deverão ser cadastrados, assinados digitalmente e baixados pelo(a) coordenador(a) do projeto.
- 4.5.5 Após o download os arquivos deverão ser inseridos no projeto a ser submetido no SUAP utilizando o caminho: Equipe > Coordenador(a) do Projeto > Gerenciar Anexos.
- 4.6 Opcionalmente, em caso de parcerias previstas para execução do projeto, deverá ser incluído também o Termo de Adesão ao Projeto, preenchido e assinado pela instituição parceira, conforme Anexo III deste edital.
- 4.7 Poderão concorrer projetos submetidos aos editais fomentados pela Pró-Reitoria de Extensão PRX.
- 4.7.1 Para projetos aprovados nos editais do *Campus* e da PRX, o proponente deverá encaminhar memorando informando por qual edital será fomentado o projeto, ficando este ciente de que não será permitida a realização de um projeto de igual teor fomentado em mais de um edital ao mesmo tempo.

4.7.2 Não será permitida a submissão total ou parcial de projetos já contemplados em outros editais do *Campus*, IFSP ou de outras agências de fomento, para execução no mesmo período.

## **5 DA SELEÇÃO DOS PROJETOS**

- 5.1 O atendimento aos requisitos deste edital será verificado pela Diretoria Adjunta de Extensão do *Campus*.
- 5.2 Serão quesitos obrigatórios:
- 5.2.1 Atendimento ao edital;
- 5.2.2 Envolvimento da comunidade externa;
- 5.2.3 Preenchimento correto do formulário;
- 5.2.4 Envio dos documentos solicitados; e
- 5.2.5 Participação de, pelo menos, um bolsista discente.
- 5.3 Os projetos que estiverem com a documentação adequada serão homologados pela Diretoria Adjunta de Extensão que procederá a préavaliação segundo a "Quadro de Pré-Avaliação de Projetos de Extensão" da Pró-Reitoria de Extensão do IFSP, conforme Anexo I deste edital.
- 5.3.1 A aprovação da pré-avaliação será formalizada no SUAP, preferencialmente pela Diretoria Adjunta de Extensão.
- 5.4. A avaliação dos projetos será realizada por dois avaliadores, preferencialmente externos ao *Campus* ou por componentes da Comissão de Extensão do *Campus* Cubatão, seguindo os critérios estabelecidos no "Quadro de Avaliação de Projetos de Extensão" da Pró-Reitoria de Extensão do IFSP Anexo II deste edital.
- 5.4.1 A avaliação será feita exclusivamente no SUAP.
- 5.4.2 Cada avaliador emitirá a nota com intervalo de meio ponto, para cada item do Quadro de Avaliação, até o limite da pontuação máxima indicada.
- 5.5 A nota final de classificação do projeto será a média aritmética das avaliações.
- 5.6 Caso as notas apresentem divergência de mais de 20 pontos, será realizada a terceira avaliação, mediante interposição de recurso, e a nota final será a média simples das três notas obtidas.
- 5.7 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação e selecionadas de acordo com a disponibilidade de recursos, podendo ser contemplados mais projetos do que os previstos, caso haja disponibilidade orçamentária, ou menos do que estes, caso não haja número suficiente de aprovados.
- 5.8 Não serão classificadas propostas com nota final inferior a 50 pontos.
- 5.9 Não serão classificados projetos que não atendam aos critérios de

avaliação estabelecidos neste edital.

- 5.10 Os autores de propostas poderão interpor recurso no prazo estabelecido no item **9 DO CALENDÁRIO**, por meio de formulário específico disponível no SUAP utilizando o caminho: Extensão > Atividades de Extensão > Interposição de Recursos.
- 5.11 Após a análise dos recursos, a relação definitiva das propostas classificadas e contempladas estará disponível no SUAP utilizando o caminho: Extensão > Atividades de Extensão > Editais > Resultado final.

## 6 DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

- 6.1 A seleção dos bolsistas será feita em data posterior à divulgação dos resultados da seleção dos projetos, em edital específico.
- 6.2 O responsável pelo projeto deverá informar à Diretoria Adjunta de Extensão o perfil do bolsista a ser selecionado (Por exemplo: Curso/Habilidades/Conhecimentos).
- 6.3 A seleção será feita pelo responsável pelo projeto, através de entrevista com os alunos inscritos, avaliação do histórico/boletim escolar ou outros critérios estabelecidos no edital.
- 6.4 O aluno selecionado deverá estar regularmente matriculado em cursos do IFSP e dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de extensão, dedicando-se ao projeto.
- 6.5 A distribuição de bolsas discentes, preferencialmente, deve estar em consonância com a proporção de vagas previstas na Lei de criação dos Institutos Federais, a saber: 50% (educação profissional técnica de nível médio), 20% (licenciatura) e 30% (educação superior).
- 6.6 É vedada a seleção de aluno que tenha vínculo empregatício ou que seja beneficiário de outro tipo de bolsa do IFSP ou de qualquer outra Instituição.
- 6.7 Discentes que recebem auxílio através da Política de Assistência Estudantil do IFSP poderão se candidatar às bolsas de extensão.
- 6.8 O não cumprimento das atribuições e responsabilidades sem apresentação de justificativa formal ao coordenador do projeto e à Diretoria Adjunta de Extensão poderá ocasionar o cancelamento da bolsa ou a substituição do discente-bolsista.

## 7 DAS ATRIBUIÇÕES DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PROJETO

- 7.1 Elaborar projeto pelo qual será responsável e submetê-lo na Plataforma SUAP.
- 7.2 Cumprir, integralmente, as responsabilidades assumidas por meio do Termo de Compromisso.
- 7.3 Exercer a coordenação e supervisão do desenvolvimento do projeto de

- extensão, zelando pela execução das ações previstas nas propostas aprovadas.
- 7.4 Coordenar o trabalho da equipe envolvida no projeto, tendo em vista atingir os objetivos explicitados.
- 7.5 Prestar contas da utilização dos recursos do projeto, conforme cronograma de execução financeira.
- 7.6 Responsabilizar-se pelos materiais utilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação e segurança durante o período das atividades de extensão vinculadas à execução do projeto coordenado.
- 7.7 Supervisionar as ações relacionadas ao(s) discente(s) bolsista(s), modalidade extensão, e voluntário(s), quando houver, participando da seleção, acompanhando as atividades e encaminhando os documentos necessários.
- 7.8 Analisar e avaliar os relatórios entregues pelo(a) bolsista encaminhando-os ao setor responsável à Diretoria Adjunta de Extensão do *Campus*.
- 7.9 Avaliar mensalmente o desempenho do(a) bolsista e suas atividades.
- 7.10 Atualizar mensalmente o andamento das atividades previstas no projeto na plataforma SUAP.
- 7.11 Apresentar os resultados ou o andamento do projeto em eventos institucionais ou submeter trabalho para análise e eventual publicação na Revista Compartilhar, conforme calendário estabelecido nos editais do material.
- 7.12 Ao término do projeto, submeter o relatório final no SUAP.
- 7.13 Comunicar licenças, afastamentos, aposentadoria, exoneração ou término de contrato.
- 7.14 Indicar, justificadamente, novo coordenador, quando da impossibilidade de permanecer na coordenação do projeto.
- 7.15 O não cumprimento das atribuições do coordenador acarretará o cancelamento do projeto.
- 7.16 O coordenador que mantiver registros incompletos no SUAP será impedido de submeter novos projetos nos anos seguintes, até que o registro seja devidamente regularizado.

# **8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1 O Servidor que possuir projetos em andamento, em qualquer modalidade, poderá submeter novas propostas.
- 8.2 O Servidor proponente não poderá apresentar-se inadimplente e/ou com pendências com os programas geridos pela Pró-Reitoria de Extensão PRX, ou por outras instâncias do IFSP. No caso de inadimplência e/ou

pendência a proposta submetida será automaticamente desclassificada.

- 8.3 Qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado neste Edital será indeferida.
- 8.4 A efetividade do fomento disciplinado por este edital está condicionada à aprovação da Lei Orçamentária Anual de 2026 e à disponibilidade de recursos.
- 8.5 O proponente que for contemplado com os recursos deste edital autoriza a gravação, edição e a publicação de imagens e sons relativos à sua pessoa e a seus trabalhos exclusivamente com o objetivo de registrar e divulgar as ações de Extensão desenvolvidas no IFSP.
- 8.6 O proponente que for contemplado se compromete a atender as normativas do IFSP já existentes, referentes às ações de Extensão, e as supervenientes.
- 8.7 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Direção-Geral do *Campus* Cubatão e Diretoria Adjunta de Extensão, juntamente com a Comissão de Extensão do *Campus*.

#### 9 DO CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Período de inscrição dos projetos	23/10/25 a 03/12/2025
Pré-avaliação das propostas	04/12/2025 a 05/12/2025
Avaliação dos projetos	08/12/2025 a 12/12/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	15/12/2025
Período para a interposição de recursos	16/12/2025 a 18/12/2025
Divulgação do Resultado Final	19/12/2025
Lançamento do Edital de inscrição dos candidatos a bolsistas	22/12/2025

Período de inscrição de bolsistas nos projetos aprovados	22/12/2025 a 30/01/2026
Entrevistas com os candidatos inscritos	09/02/2026 a 20/02/2026
Divulgação da seleção dos bolsistas	24/02/2026
Início das atividades dos Projetos contemplados	02/03/2026
Prazo para realização dos Projetos contemplados	02/03/2026 a 30/11/2026
Prazo para o envio do Relatório Final por meio do SUAP	15/12/2026

Cubatão, 16 de outubro de 2025.

Artarxerxes Tiago Tácito Modesto

Diretor Geral

Campus Cubatão

Assinado eletronicamente

#### ANEXO I

# QUADRO DE PRÉ-AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

TÍTULO DO PROJETO:	

CRITÉRIOS	SIM/NÃO	JUSTIFICATIVA CASO A RESPOSTA SEJA NÃO
O projeto é um <b>projeto de extensão</b> com base no conceito do edital e nos documentos do IFSP?		
2. A proposta está <b>preenchida adequadamente</b> no módulo SUAP (todos os itens foram preenchidos conforme os formulários apresentados)?		
3. O coordenador pertence ao quadro efetivo do IFSP?		
4. O coordenador do projeto estará afastado das atividades acadêmicas e/ou administrativas durante a vigência do projeto?		
5. O SUAP foi devidamente preenchido com todos os dados do projeto (verificar a pertinência das informações apresentadas)?		
6. Os beneficiários foram devidamente caracterizados (público-alvo/quantidade) e há previsão de participação da comunidade externa?		
7. A equipe e o plano de trabalho de cada membro foram cadastrados?		
8. As atividades descritas para o bolsista colaboram com a sua formação acadêmica?		
9. Todas as metas têm atividades planejadas?		
10. Todas as metas e atividades estão descritas da forma correta?		

11. O plano de aplicação e a memória de cálculo foram adequadamente preenchidos?	
12. O plano de desembolso foi preenchido corretamente?	

obs: Os critérios de 01 a 06 da tabela abaixo são de caráter eliminatório. A falta de atendimento a quaisquer dos critérios, enseja, na desclassificação da proposta.

[cidade], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura de todos os membros da Comissão

Local e data Nome completo, carimbo e

assinatura

Local e data Nome completo, carimbo e

assinatura

Local e data Nome completo, carimbo e

assinatura

#### ANEXO II

# QUADRO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível de envolvimento da comunidade externa no planejamento e na execução do projeto	Até 30 pontos
2. Nível de envolvimento do bolsista discente (será considerada a clareza da descrição da participação do discente, em especial, do protagonismo e das atividades)	Até 30 pontos
3. Justificativa (será considerada a coerência apresentada e a motivação do projeto, isto é, a demanda a ser atendida)	Até 10 ponto
4. Objetivos, metodologia e cronograma de execução (será considerada a coerência entre os três tópicos e sua exequibilidade)	Até 10 ponto
5. Acompanhamento e avaliação (será considerada a descrição, a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação e a coerência com os objetivos, a metodologia e o cronograma de execução)	Até 10 ponto
6. Previsão de produtos de extensão (artigo, vídeo, revista, livro, apostila, cartilha, jornais, CD entre outros)	Até 10 ponto
7. Previsão e articulação de no mínimo 02 ações	Eliminatória

Em caso de empate, o critério de desempate seguirá a seguinte ordem:

- (1) Nível de envolvimento da comunidade externa;
- (2) Nível de envolvimento do bolsista discente;
- (3) Justificativa;
- (4) Objetivos, metodologia e cronograma de execução; e
- (5) Acompanhamento e avaliação.

#### **ANEXO III**

# TERMO DE ADESÃO AO PROJETO PARA INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES EXTERNAS

(LOGOMARCA OU TIMBRE DA INSTITUIÇÃO/ORGANIZAÇÃO EXTERNA (EX: MUNICÍPIOS, ESCOLAS MUNICIPAIS, ESCOLAS ESTADUAIS, ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS, EMPRESAS ETC.)

### TERMO DE ADESÃO AO PROJETO

Vimos, através deste, confirmar o nosso interesse e participação no projeto, proposto pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do São Paulo - IFSP, Campus <i>Cubatão</i> , em atendimento as
exigências do edital XXX.
Dados da instituição
Nome da instituição:
Telefone:
Site:
E-mail:
[cidade], [dia] de [mês] de [ano].

Nome completo e assinatura da pessoa responsável Cargo/Função que ocupa na Instituição/organização

Documento assinado eletronicamente por:

■ Artarxerxes Tiago Tacito Modesto, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/CBT, em 16/10/2025 16:13:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/10/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1047294

Código de Autenticação: ad66702c93



Rua Maria Cristina, 50, Jardim Casqueiro, CUBATÃO / SP, CEP 11533-160